

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

### PUBLIC DEFENDER'S CLASS

Gustavo Samuel da Silva Santos<sup>1</sup>

#### RESUMO

Este artigo visa entender como os defensores públicos se inserem na sociedade de classes. A partir da Pesquisa Nacional sobre a Defensoria Pública de 2022, verificamos que os defensores são majoritariamente brancos, advindos de carreiras e empregos com renda acima de quatro salários-mínimos. Percebeu-se ainda que os defensores públicos se viam como agentes de transformação social e, em sua atuação, acabavam por se envolver em questões centrais para a exploração capitalista, se colocando ao lado da massa trabalhadora. Entretanto, as contradições, próprias da classe média, são visíveis. Apesar de sobreviverem com os próprios vencimentos, os defensores têm um padrão de vida muito superior à maioria da população e dentro da sua instituição convivem com disputas de poder que envolvem, inclusive, as condições de vida dos demais servidores da instituição.

**Palavras-chave:** Defensoria Pública; Classe média; Sociedade de classes.

#### ABSTRACT

This article aims to understand how public defenders fit into class society. From the 2022 National Survey on Public Defenders, we found that defenders are mostly white, coming from careers and jobs with income above four minimum wages. It was also noticed that public defenders saw themselves as agents of social transformation and, in their work, ended up getting involved in issues central to capitalist exploitation, placing themselves alongside the working mass. However, the contradictions, typical of the middle class, are visible. Despite surviving on their own salaries, defenders have a much higher standard of living than the majority of the population and, within their institution, they live with power disputes that even involve the living conditions of the institution's other servants.

**Keywords:** Public Defense; Middle class; Class society.

---

<sup>1</sup>Mestre em Direito pela UNESP-Franca. Doutorando em Serviço Social pela UNESP-Franca. Email: gssantos@defensoria.sp.def.br

### 1. INTRODUÇÃO

Esse artigo é parte de uma pesquisa que visa analisar a ação da Defensoria Pública de São Paulo durante a pandemia e se insere nos estudos sobre Estado, Políticas Sociais e Serviço Social, já que nos propusemos a analisar uma das principais políticas públicas para garantia de acesso à justiça da população mais vulnerável no país, que abarca também a população alvo dos saberes do Serviço Social e da Assistência Social no país, como as pessoas encarceradas.

Nesse momento, pretendemos compreender como se insere na sociedade capitalista os atores principais da política de assistência jurídica integral e gratuita no país, os defensores e defensoras públicas, partindo do pressuposto que para entender uma política pública, é importante conhecer quem a promove e a executa.

Nosso principal problema, portanto, é entender como é caracterizada a posição dos defensores e defensoras públicas numa sociedade de classes, sabendo que não são detentores de meios de produção, entretanto, participam ativamente da estrutura burocrática do Estado brasileiro, sendo parte do sistema de justiça, o que significa ter um padrão de vida individual bem superior à média do trabalhador comum.

A Defensoria Pública é definida pelo art. 134 da Constituição Federal como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo expressão e instrumento do regime democrático, tendo como função a orientação jurídica, a promoção de direitos humanos e a defesa, em todos os graus, de forma coletiva ou individual, dos necessitados, de forma gratuita e integral.

Seus membros, os defensores e defensoras públicas, são selecionados através de concurso público de provas e títulos, tendo assegurada a garantias semelhantes a outros atores do sistema de justiça (como a Magistratura e o Ministério Público), sendo vedado que exerçam, inclusive em causa própria, a advocacia privada (art. 134, §1º, da Constituição Federal).

Nossa hipótese é a de que os defensores e defensoras públicas integram o que se entende como classe média, diferenciando-os dos detentores dos meios de produção, já que dependem essencialmente do próprio trabalho para sobreviver, mas compreendendo, como apontamos acima, que têm um padrão de vida diferente da maioria dos trabalhadores, com uma média salarial bem acima da média e por lidar com a burocracia estatal em seus diversos

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

níveis, desde questões locais e individuais no sistema de justiça, até lobbies no Congresso Nacional ou em atuação coletiva junto ao Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, dizer que uma determinada categoria integra a classe média não significa muita coisa, já que o próprio conceito de classe média é de difícil apreensão, sendo alvo de diferentes disputas entre correntes teóricas e pensadores. Considerando os limites desse texto e por entender que as propostas desses pesquisadores são bastante complexificadas, com uma tentativa de compreender a categoria em sua totalidade, partiremos das reflexões de Elísio Estanque e Erick Wright para analisar o conceito de classe média.

Para entender o perfil dos defensores e defensoras públicos, teremos como base a Pesquisa Nacional da Defensoria Pública de 2022, que permite verificar suas condições de vida antes de ingressar na carreira, onde estudaram, sua renda atual, etc.

Por fim, faremos algumas considerações sobre a posição contraditória dos defensores e defensoras públicas, imbuídos na ideia de que são agentes de transformação social, ao mesmo tempo que replicam práticas do sistema de justiça e tem relações bastante complexas, por vezes de enfrentamento, com outros servidores da instituição, como oficiais da defensoria pública e agentes com formação acadêmica diferente do direito.

## 2. QUEM SÃO OS DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS

A Pesquisa Nacional da Defensoria Pública é uma obra coletiva, apresentada como de realização do Colégio Nacional das Corregedorias Gerais, o CONDEGE (Conselho dos Defensores Públicos Gerais) e a Defensoria Pública da União. Apesar da Defensoria Pública ser uma instituição construída sob os princípios da unidade e indivisibilidade, os Estados, a União e o Distrito Federal tem suas próprias defensorias, regidas nacionalmente pela Lei Complementar 80/94, mas com autonomia administrativa e funcional.

A Pesquisa traz um retrato geral da Defensoria Pública, seu histórico, uma análise geográfica, apontamentos sobre a estrutura de pessoal, discussão sobre a atuação funcional, além de verificar questões como remuneração, orçamento, recursos tecnológicos, atuação legislativa, etc.

Os dados foram extraídos de respostas de 3134 defensores e defensoras públicas (CNCG, CONDEGE e DPU, 2022, p. 15), cerca de 46% dos membros da instituição, e 2588 servidores e servidoras, aproximadamente 27% da categoria (CNCG, CONDEGE e DPU,

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

2022, p. 16). Também foram utilizadas informações documentais. Percebe-se, assim, que apesar de envolver uma expressiva amostra nacional, boa parte dos trabalhadores, especialmente os com posições de poder mais limitadas na instituição, não entendeu como prioritária a construção desses dados e não respondeu ao questionário aplicado.

A Defensoria Pública é classificada no documento (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 23) como integrante de um quarto complexo orgânico da estrutura estatal do Estado, que, apesar de não compor um quarto poder, está desvinculado da estrutura dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tendo como função a “provedoria de justiça”.

Nos termos do art 98, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ela deveria estar em todas as unidades jurisdicionais do país, já que em 2022 se completam 8 anos da promulgação da Emenda Constitucional 80\14. Entretanto, apenas 47,4% das comarcas são regularmente atendidas pela instituição. (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 31).

Em termos quantitativos, havia 6956 defensores e defensoras públicas no país quando da publicação da pesquisa, apresentando uma razão de 1 defensor\defensora por 33796 habitantes ou 1 para 29730 habitantes com renda familiar de até 3 salários mínimos, média usualmente utilizada para definir pessoa necessitada pelas diferentes defensorias públicas no país (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 48). Apesar dos números significarem que o número de defensores e defensoras mais que dobrou em relação a 2003, ainda há uma defasagem muito grande considerando o número de promotores e promotoras de justiça e juízes e juízas.

Pensando especificamente sobre o perfil dos defensores e defensoras públicas no país, os primeiros dados que a Pesquisa traz são sobre gênero e raça. Diferente de outras instituições do sistema de justiça, como o Judiciário e o Ministério Público, a maioria dos membros da Defensoria Pública se identifica com o gênero feminino, sendo 51,1% de mulheres e 48,9% de homens. De se ressaltar ainda que começam a surgir na instituição movimentos para incluir pessoas transgêneras<sup>2</sup> em seus quadros. Na Magistratura, conforme pesquisa do CNJ (2018, p. 8), são apenas 37% de mulheres. Em 2006, dentre os promotores e promotoras de justiça dos estados, a razão era de apenas 31,4% de mulheres (BRASIL, 2006).

---

<sup>2</sup><https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/06/13/defensoria-publica-de-sp-cria-cotas-em-concurso-para-negros-indigenas-pessoas-com-deficiencia-e-transexuais.ghtml>

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

No perfil racial, entretanto, a Defensoria Pública não é tão democrática quando comparada à questão de gênero. 74% dos defensores e defensoras públicas se declararam brancos, 19,3% são pardos e 3% são pretos (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 54). A análise de dados de algumas defensorias estaduais é bastante reveladora. Na Bahia, em que a maioria da população (cerca de 58% da população) é parda, apenas cerca de 27% dos defensores e defensoras são dessa etnia. Em São Paulo, cerca de 87% dos defensores e defensoras públicas são brancas, apesar de existirem alguns esforços para mudança nesse quadro, com a previsão de cotas nos concursos públicos.

A explicação sobre essa diferença pode ser encontrada por outro dado apresentado pela pesquisa, que é a classe econômica dos defensores e defensoras públicas antes do ingresso na carreira. Apenas 2,6% dos entrevistados indicaram que tinham renda de até 2 salários mínimos. Quase 30 por cento recebia entre 4 e 10 salários mínimos e 26% recebiam mais de vinte salários mínimos. (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 59). Outro dado importante, revelador da origem social dos defensores e defensoras públicas, é a escolaridade materna e paterna. A grande maioria dos pais e mães dos defensores e defensoras tinham cursado o ensino superior completo (47,9% das mães e 50,7% dos pais) (CNCG, CONDEGE, DPU, 2022, p. 60).

Apontamos a origem social dos defensores e defensoras públicas como explicação para a presença majoritária de pessoas brancas na instituição em razão da raça/etnia ser fator essencial de composição dos extratos socioeconômicos no Brasil. Citando Clóvis Moura, Ellen Caroline Pereira e Simone Sobra Sampaio (2018, p. 437) explicam que o Brasil se constituiu sob o ideal racista do branqueamento, mantendo o povo negro, antes escravizado, em posição marginalizada e estigmatizada, jogado na periferia do sistema do trabalho livre. O racismo, nesse sentido, é manipulado como mecanismo de barragem para o negro em todos os níveis.

Importa entender também, para os objetivos deste trabalho, as motivações dos defensores e defensoras públicas em seu trabalho. Nesse sentido, 73% indicaram que buscaram a carreira em razão do humanitarismo, trabalho jurídico-assistencial e 66% indicaram que buscavam a estabilidade do serviço público. A remuneração e o prestígio do cargo foram também apontados como razões para fazer parte da instituição. O resultado, para os organizadores da pesquisa, aponta um importante aspecto vocacional do modelo de

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

assistência jurídica brasileiro, ocupado por pessoas que se autodeclaram como interessadas em garantir direitos humanos. (CNCG, CONDEGE e DPU, 2022, p. 60).

Uma das ideias constitutivas da Defensoria Pública brasileira é a ideia de que os defensores e defensoras são agentes de transformação social. A ideia é compartilhada nas mídias da Associação Nacional dos Defensores e Defensoras Públicas (ANADEP)<sup>3</sup> e está no imaginário dos defensores e defensoras, como aponta Rafael Bessa Yamamura (2018) em pesquisa realizada com defensores públicos de São Paulo e Lígia Mori Madeira (2015), em pesquisa realizada no Rio Grande do Sul.

### 3. DO CONCEITO DE CLASSE MÉDIA

O conceito de classe média é envolto de imprecisões e contradições e, não raras vezes, carregado com estigmas, especialmente no Brasil, em que os setores que se autodenominam classe média ou que assim são classificados reiteradamente estão relacionados a momentos de ruptura da ordem democrática e como adversários de pautas caras aos direitos humanos, como cotas raciais, direitos trabalhistas para empregadas domésticas, etc. Marilena Chauí em 2013, como reporta o portal Geledés, classificou a classe média como uma “abominação política, porque é fascista, é uma abominação ética, porque é violenta, e é uma abominação cognitiva, porque é ignorante.”<sup>4</sup>

Crismanda Maria Ferreira (2021, p. 8), com base nos escritos de Octávio Ianni, aponta a intensa participação da classe média no golpe militar de 1964, convertida em “base de manobra” dos setores empresariais e militares que comandaram o país após a ruptura institucional que depôs o governo João Goulart. Naquele momento, a classe média se opunha ao comunismo e à corrupção.

Com um discurso bastante semelhante, em 2016, novamente a classe média é componente importante para a derrubada de um governo que se auto proclamava de esquerda no país, além do combate a uma fantasiosa doutrinação marxista nas escolas e o avanço do comunismo no país.

---

<sup>3</sup>Conforme <https://www.anped.org.br/wtk/página/materia?id=27680#:~:text=O%20Defensor%20P%C3%ABablico%2C%20portanto%2C%20%C3%A9,via%20do%20acesso%20%C3%A0%20Justi%C3%A7a.>

<sup>4</sup> Vide <https://www.geledes.org.br/chau-i-classe-media-e-facista-violenta-e-ignorante/>

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

Na tragédia e na farsa de nossa história, 1964 e 2016, a classe média se fez ativa. Segundo Ianni (1995, p. 139), essa presença “está relacionada com o aumento progressivo do número dos seus membros na sociedade nacional”. Com a ampliação das oportunidades de ocupação no setor de serviços, comércio, burocracia pública civil e militar, “esses grupos sociais tornam-se importantes nas manobras políticas realizadas por determinados setores da classe dominante” (IANNI, 1995, p. 139). Um apontamento que ganha sentido e atualidade se pensarmos a “miragem da ‘nova classe média’ produzida durante os governos petistas e a posterior importância da adesão dessa classe à campanha pró-golpe em 2016. (FERREIRA, 2021, p. 8)

Entretanto, apesar dessa relação entre classe média e projetos reacionários no país, a própria Marilena Chauí ressalta sua fragmentação e defende que certos setores, como estudantes, professores, intelectuais, algumas lideranças religiosas, tendem a se organizar e a se opor à classe dominante, em que pese a classe média ser perpassada pelo individualismo competitivo. (FERNANDES, 2021, p. 9).

Para Elísio Estanque (2017, p. 772), a complexificação da sociedade capitalista, na forma das democracias liberais e a consolidação do Estado de Direito, após intensas batalhas da classe operária, consolidou um setor intermediário na sociedade, bem diferente da ideia de “saco de batatas” incapazes de se organizar em classe ou apenas como corolários dos interesses dominantes dos tempos analisados por Karl Marx.

Em outro texto, o mesmo autor indica que a classe média é uma categoria muito heterogênea, encerrando diversas clivagens em sua composição social, sujeitas a permanentes recomposições. Para ele, a classe média não é um grupo, uma comunidade, muito menos uma classe, mas um corpo intermediário da estrutura social que se reproduz através de recursos preexistentes, permitindo que camadas mais escolarizadas dos trabalhadores manuais ou de pequenos proprietários tradicionais tenham ascensão social. Seu impacto na sociedade estende-se para além da estrutura positiva, tocando as representações de amplos setores da classe trabalhadora, através do consumo e na estruturação dos meios de vida (ESTANQUE, 2003, p. 26).

Erick Olin Wright (1994, p. 26) defende que algumas pessoas se encontram em posições contraditórias dentro do processo de exploração, apontando que a classe média seria formada por aqueles que se veem explorados ao nível de um mecanismo de exploração, mas que em outros surgem como exploradoras. Para o autor, as pessoas se acham ligadas a estruturas de classe para além de seus empregos, como a família, o local de moradia, etc. Ele cita o exemplo da professora casada com um executivo. Apesar de vinculada a uma relação de

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

exploração em seu trabalho, sua convivência social, valores e identidade podem refletir situações bem diversas dos seus colegas de trabalho.

Wright (1994, p. 27) cita a possibilidade de algumas pessoas que, apesar de dependerem dos seus salários para sobreviverem, têm uma renda tão alta que podem converter em capital uma parte dos seus rendimentos, o que faz com que, com o tempo, essa fração da classe média passe a associar seus interesses aos da burguesia, com a perspectiva de defender seus investimentos, apesar de não se tornarem efetivamente capitalistas.

Essas características contraditórias dos integrantes da classe média fazem, segundo Wright (1994, p. 32), que sejam também contraditórias em suas alianças de classes, já que ora tendem a se aproximar da classe trabalhadora, vez que ambas dependem do salário para sobreviver, ora tendem a se aliar aos interesses capitalistas, para defender seu modo de vida, muitas vezes organizado em um padrão de consumo superior ao da massa trabalhadora.

Estanque (2014, p. 60) citando Frank Parkin, identifica radicalismo em alguns setores da classe média, especialmente as com mais “capital educacional”, na constituição de novos movimentos sociais, como os ambientalistas do final da década de 60, que acabaram por significar muitas regulações aos interesses capitalistas.

Entendemos que os defensores públicos se incluem nessa categoria média da sociedade em razão de algumas características: a) tem uma renda significativamente superior à maioria da população trabalhadora do país; b) é formada por pessoas com alto grau de instrução escolar, já que um dos requisitos para o ingresso na carreira é ser bacharel em direito; c) Suas funções burocráticas no Estado.

No final de 2021, 90% dos brasileiros recebiam salários inferiores a R\$ 3500,00<sup>5</sup>. A renda mensal de um defensor público de São Paulo recém ingressado na carreira é de R\$20.038,40 (CNCG, CONDEGE e DPU, 2022, p. 116), o que insere essa categoria entre os 5% mais bem pagos no país. Tal informação não é suficiente para incluir os defensores como parte da burguesia brasileira, já que essencialmente dependem dos seus salários para sobreviver, entretanto não parece razoável entender que seu padrão de consumo leva a se identificarem imediatamente com a maioria dos brasileiros que também dependem da própria força de trabalho.

---

<sup>5</sup>Ver<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2021/12/13/calculadora-de-renda-90-brasileiros-ganham-menos-de-r-35-mil-confira-sua-posicao-lista.htm>

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

Por outro lado, entendemos que o trabalho de um defensor ou defensora pública o faz ter contato direto e constante com diversas mazelas do Capital, como a pobreza extrema, a violência, o racismo, etc, questionando valores e projetos identificados como da classe média pintada por Chauí no início desta seção.

Uma pedra angular do capitalismo neoliberal é a sua política penal e prisional de superencarceramento e violência contra os setores mais marginalizados da sociedade. Loïc Wacquant (2014, p. 143) entende o neoliberalismo como um projeto político transnacional que envolve uma cultura individualista, uma política social disciplinar e a expansão do sistema penal:

Em um contexto de desigualdades extremas e de violência de rua desenfreada, respaldado por um Estado patrimonial que tolera a discriminação judicial rotineira, causada tanto pela classe e pela cor quanto pela brutalidade policial sem freios, e considerando-se as terríveis condições do confinamento, impor a contenção punitiva aos moradores das favelas decadentes e dos conjuntos habitacionais degradados equivale a tratá-los como inimigos da nação. Tal política é assegurada por alimentar o desrespeito à lei e o abuso rotineiro, bem como a expansão descontrolada do poder penal, que, de fato, se observa por toda a América do Sul em resposta ao aumento conjunto da desigualdade e da marginalidade (WACQUANT, 2014, p. 150).

A Defensoria Pública, por sua vez, tem extenso trabalho de enfrentamento ao superencarceramento e à brutalidade policial. Durante a pandemia, a Defensoria Pública de São Paulo, por exemplo, pediu o desencarceramento de todos os idosos no estado, considerados como parte do grupo de risco para a COVID-19, enquanto perdurasse a pandemia.<sup>6</sup> A mesma instituição também questionou os parâmetros de atuação da Polícia Militar, principal órgão repressor do estado, durante manifestações populares, momentos de tensão para a ordem social.<sup>7</sup>

Os defensores e defensoras públicas e a instituição Defensoria Pública, entretanto, não estão alheios às contradições do “Capital X Trabalho” e da sua própria posição enquanto parte da classe média, em especial na sua relação com os movimentos sociais, quando a instituição é questionada, e com outros trabalhadores da Defensoria.

#### 4. CONFLITOS DE CLASSE NA DEFENSORIA PÚBLICA

---

<sup>6</sup><https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/covid-19-defensoria-publica-vai-ao-stf-para-soltar-todos-os-idosos-presos-em-sp/>

<sup>7</sup>Ver

[Http://casoteca.forumjustica.com.br/caso/acao-civil-publica-parametros-para-atuacao-da-pm-em-manifestacoes-publicas/](http://casoteca.forumjustica.com.br/caso/acao-civil-publica-parametros-para-atuacao-da-pm-em-manifestacoes-publicas/)

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

Uma última questão importante a ser levantada ao se analisar a situação de classe dos defensores e defensoras públicas é sua relação com a sociedade civil e os outros integrantes da instituição Defensoria Pública, verificando as relações de poder construídas nesses espaços.

A Defensoria Pública é uma das instituições mais jovens do sistema de justiça. Foi prevista constitucionalmente em 1988, mas sua consolidação só aconteceu algumas décadas mais tarde. No estado de São Paulo, por exemplo, apenas foi instituída em 2006, a partir da Lei Complementar estadual 988.

Esse desenvolvimento tardio, apesar de significar uma estrutura menor e bem menos condições de impor suas pautas junto aos poderes executivo e legislativo, especialmente para conseguir os recursos materiais e humanos necessários para efetivar seus objetivos, possibilitou seu surgimento em um ambiente de redemocratização e de ampla participação dos movimentos sociais.

Em São Paulo, por exemplo, a Defensoria Pública surge a partir de um amplo trabalho dos movimentos sociais, que formaram o Movimento Pela Criação da Defensoria Pública de São Paulo, que envolveu mais de quatrocentas organizações e coletivos sociais.

A presença dos movimentos sociais no impulsionamento da criação da Defensoria, especialmente em São Paulo, também ditou a criação de vários mecanismos de participação popular na estrutura da instituição, como o Ciclo de Conferências, em que a sociedade civil define as prioridades da instituição no seu plano de atuação, e a Ouvidoria Externa, em que um representante da sociedade civil tem espaço no Conselho Superior da instituição para se manifestar sobre as decisões mais sensíveis, como a expansão de cargos, a definição de rotinas etc.

Um primeiro exemplo disso está no desenho institucional da Defensoria Pública, o qual é bastante inovador e democrático. Tome-se uma vez mais, a título de ilustração, o caso de São Paulo. Por lei, a Defensoria Pública desse estado desfruta de autonomia administrativa e funcional, mas também tem uma ouvidoria independente, que serve de interface entre a instituição e entidades da sociedade civil. Além disso, lei previu que a Defensoria de São Paulo deve organizar um plano de ação por meio de conferências públicas. (IPEA, 2013).

Entretanto, algumas expectativas com a democratização do sistema de justiça a partir da Defensoria Pública não foram atingidas. A instituição faz parte da mesma estrutura estatal do Judiciário, do Ministério Público e replica muitas das suas práticas, nas relações com a sociedade civil e os seus servidores e servidoras.

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

Para Luciana Zaffalon Lemes Cardoso (2017, p. 296), são três os principais vetores que buscam influenciar a consolidação do desenho institucional da Defensoria Pública de São Paulo: os movimentos sociais e suas expectativas de mobilização contra hegemônica do direito; os membros da carreira, defensores e defensoras públicas, que, apesar de atentos aos valores da inovação, voltaram-se muitas vezes como grupo à pauta de equiparação com as demais carreiras jurídicas, priorizando a mobilização política de questões corporativas e remuneratórias e o Poder Executivo, que reproduziu a dinâmica das relações já estabelecidas com o Tribunal de Justiça e o Ministério Público.

Um momento de grande enfrentamento entre os defensores e defensoras públicas paulistas e a sociedade civil, personificada na Ouvidoria, aconteceu, segundo Cardoso (2017, p. 178) em 2016, quando a Ouvidoria divulgou dados sobre a remuneração dos membros da carreira e questionava a receptividade da instituição às demandas da sociedade civil. O fato gerou discussões acaloradas em reuniões do Conselho Superior da instituição, órgão deliberativo máximo no estado de São Paulo, inclusive com ataques diretos de alguns conselheiros à existência da Ouvidoria:

Pedro Avellar disse que se a mencionada nota questionar a remuneração dos Defensores Públicos passará a defender expressamente o fim da Ouvidoria. Alderon Costa respondeu que esse tipo de ameaça não é produtiva, apenas realça o conflito. Reiterou que todas as críticas serão avaliadas e espera que o Conselho Superior também leve em consideração as manifestações de ontem. (Defensoria Informa no 292, 2016) (CARDOSO, 2017, p. 179).

Com os servidores e servidoras, a relação é marcada também por muitos embates ao longo dos anos. Para entender essas disputas, entretanto, é preciso destacar que os membros da carreira, defensores e defensoras públicas, não são os únicos altamente qualificados na instituição. Em São Paulo, por exemplo, a Defensoria Pública conta com agentes da Defensoria, servidores especializados em áreas não jurídicas que prestam suporte para uma assistência jurídica integral, a partir de saberes da psicologia, sociologia, serviço social, etc.

Esses servidores e servidoras, conforme Melina Machado Miranda (2016, p. 26) questionam a centralidade do saber jurídico e, portanto, a centralidade dos defensores e defensoras públicas na instituição, apontando que estratégias judiciais como fonte de acesso à justiça criam uma falsa sensação de equilíbrio e supervaloriza mecanismos legalistas, deixando em segundo plano mudanças estruturais, sendo indispensável pensar o acesso à

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

justiça para além da representação no judiciário, mas através de novos atores e ferramentas de combate à desigualdade.

Além dessa questão, há embates mais comuns entre os servidores e servidoras e a administração da Defensoria, em torno de condições de vida e trabalho. Em 2016, os servidores e servidoras deflagraram uma greve, indicando que os oficiais da Defensoria Pública, cargo que exige formação no Ensino Médio, ganhavam 2,3 mil reais, que, segundo eles, era metade da média salarial de cargos equivalentes no Tribunal de Justiça e no Ministério Público.<sup>8</sup>

Na época, a Associação dos Servidores e Servidoras da Defensoria Pública de São Paulo questionou medidas tomadas pela administração da Instituição contra o movimento paredista, como o corte de ponto e de vale alimentação e transporte, apontando que em um passado recente os próprios defensores e defensoras públicas precisaram se valer de movimento grevista para garantir uma justa remuneração e melhores condições de trabalho.<sup>9</sup>

Entretanto, também se verificou nesse episódio momentos de aproximação entre servidores e servidoras com os defensores e defensoras públicas. É exemplo a carta aberta do defensor público Jairo Salvador de Souza ao movimento, em que ele declarava solidariedade à justa reivindicação e respeito à sua organização e autonomia, inclusive na decisão de promover uma greve.<sup>10</sup>

Percebe-se, assim, que os defensores e defensoras públicas vivem antagonismos próprios da classe média. Ainda que dependam de seus vencimentos para sobreviver, que tenham forte ligação com pautas democráticas e se coloquem em choque com questões estruturais do capitalismo (como o combate a pobreza, o superencarceramento, o racismo, etc), também estão às voltas com a administração de uma instituição e as demandas sociais e do mundo do trabalho que isso implica.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

<sup>8</sup> Vide <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=373943>

<sup>9</sup> Vide [https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Nota-de-apoio\\_finalizada\\_2-colunas.pdf](https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Nota-de-apoio_finalizada_2-colunas.pdf)

<sup>10</sup> Vide

<https://asdpsp.org/index.php/2016/09/02/apoio-do-defensor-publico-jairo-salvador-de-souza-da-unidade-sao-jos-e-dos-campos-a-nossa-luta/>

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

Apresentamos acima alguns apontamentos sobre o perfil das defensoras e defensores públicos e discutimos como eles e elas podem ser vistos numa sociedade de classes. A resposta não é simples e não pode ser esgotada em um momento tão curto de reflexão.

Entretanto, ler as reflexões de Estanque e Wright sobre classe média, alguns episódios conflituosos entre a Defensoria e a sociedade civil e seus servidores, além dos dados sobre o perfil dos defensores e defensoras públicas nos ajudam a traçar algumas considerações: Classificar os defensores e defensoras públicas como trabalhadores é insuficiente. Diz muito pouco sobre as dinâmicas de poder que vivem, seu padrão de consumo e suas possibilidades em intervir na produção e concretização de políticas públicas.

Além da posição privilegiada na estrutura político-econômica do país, os defensores e defensoras públicas lidam com contradições dentro de sua instituição, em enfrentamentos sobre poder e mesmo remuneração com outros servidores de nível educacional superior ou médio.

Por outro lado, não faz qualquer sentido incluí-los como capitalistas ou, por classificá-los como classe média, entender que apenas servem aos interesses da burguesia. Sua atuação faz com que tenham que questionar valores e estruturas básicas do capitalismo, o que faz, inclusive, que se vejam como agentes de transformação social.

Entendemos que análises mais profundas sobre a classe média e a estrutura da Defensoria Pública podem ser valiosas tanto para compreender a instituição, seus membros e servidores, quanto para que a teoria sobre classe média possa ser desenvolvida de forma mais acurada.

As bases teóricas que informar o Serviço Social, por sua vez, podem ser bastante úteis para essa reflexão, através de método calcado nas relações sociais concretas e não apenas em leis e dogmas “doutrinários” (os manuais e livros de Direito são usualmente chamados de “doutrinas”), a partir do reconhecimento das dinâmicas de classe que informam a sociedade e produzem opressões e exploração dos trabalhadores e trabalhadoras.

## REFERÊNCIAS

BRASIL (Ministério da Justiça). **Diagnóstico Ministério Público dos Estados**. Brasília: Ministério da Justiça, 2006. Disponível em

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Normas/relatoriosanuais/2006anexo-ii.pdf> . Acesso em 18 de julho de 2022.

CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme. **Participação Social: Inovações Democráticas no Caso da Defensoria Pública de São Paulo**. 2010. Dissertação (mestrado em administração pública e governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2010.

CNCG, CONDEGE e DPU. **Pesquisa Nacional da Defensoria Pública**. Brasília: DPU, 2022. 142 páginas. Disponível em <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/download/pesquisa-nacional-da-defensoria-publica-2022-eBook.pdf> . Acesso em 18 de julho de 2022.

CNJ. **Pefil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros**. Brasília: CNJ, 2018. 33 páginas. Disponível em [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a18da313c6fdb6f364789672b64fcef\\_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a18da313c6fdb6f364789672b64fcef_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf) . Acesso em 18 de julho de 2022.

FERREIRA, Crismanda Maria. A história como farsa: a classe média e o golpe de 2016 no Brasil. **Revista Café em Sociologia**, Maceió, v. 10, p.1-16, 2021.

IPEA. **Mapa da Defensoria Pública no Brasil**. 2013. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/sites/mapadefensoria/a-defensoria-publica> . Acesso em 18 de julho de 2022.

MADERIA, Lígia Mori. Defensores Públicos como agentes políticos no Brasil: recrutamento e percepções. **Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 12, p. 13-50. 2015.

MIRANDA, Melina Machado. **O Serviço Social na Defensoria Pública de São Paulo: arranjos, fronteiras e potências interdisciplinares para a garantia de direitos**. 2016. Dissertação (mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2016.

PEREIRA, Ellen Caroline; SAMPAIO, Simone Sobral. A relação de classe e raça na formação da classe trabalhadora brasileira. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 133, p. 432-445, 2018.

ESTANQUE, Elísio. O efeito “classe média”: desigualdades e oportunidades no limiar do século XXI. In: CABRAL, Villaverde; VALA, Jorge; FREIRE, André (Orgs), **Desigualdades Sociais e Percepções de Justiça**. Lisboa: ICS, 2003, pp. 69-105.

## A CLASSE DO DEFENSOR PÚBLICO

ESTANQUE, ELÍSIO. Rebeliões da classe média? Precariedade e movimentos sociais em Portugal e no Brasil (2011-2013). **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 103, p. 53-80, 2014.

ESTANQUE, Elísio. Onde pára a Classe Média?: Breves notas sobre o conceito e a realidade portuguesa. **Sociologia, Problemas e Práticas**, Lisboa, v. 83, p. 37-54, 2017.

WACQUANT, Loïc. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, p. 139-164. 2014.

WRIGHT, Erik Olin. Análise de classes, história e emancipação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 40, p. 3-35, 1994.

YAMAMURA, Rafael Bessa. **A Defensoria Pública como instrumento político de transformação social**: entre narrativas e práticas profissionais. 2018. Dissertação (mestrado em Direito). Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2018.